



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Ribeirão do Sul/SP, 03 de abril de 2025.

Ofício nº 038/2025

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Vereadores
Senhor Raphael Augusto Nardo

Referência: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente;

Ao cumprimentá-lo, vimos pelo presente sempre respeitosamente, com fundamento no art. 39 da Lei Orgânica do Município, requerer de V.Exa. submeta a exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei municipal, acompanhado da justificativa, conforme previsto abaixo:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

EMENTA: “Dispõe sobre o ingresso do Município de Ribeirão do Sul/SP no Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema-CIVAP ratifica o seu Protocolo de Intenções consoante os termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e artigo 25 do Estatuto do Civap e dá outras providências.”

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para expressar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ELIANA MARIA RORATO MANSO

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul - SP	
PROPOSTA Nº	160/2025
Data	03/04/25
Hora	14:40





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 13 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre o ingresso do Município de Ribeirão do Sul/SP no Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema-CIVAP ratifica o seu Protocolo de Intenções consoante os termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e artigo 25 do Estatuto do Civap e dá outras providências.”

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autoriza o ingresso do Município de Ribeirão do Sul/SP no Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto federal nº 6.017/2007, Artigo 25 do Estatuto da Civap e demais legislações pertinentes e aplicáveis á espécie.

Art. 2º - Ficam ratificados e aprovados por esta Lei, todos os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, aprovado em 30 de setembro de 2008, publicado na imprensa, jornal Voz da Terra/Assis, edição de 10 de outubro de 2008, o qual fica fazendo parte, em sua [integra, da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão do Sul/SP, 03 de abril de 2025.


ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, Projeto de Lei que *“Dispõe sobre o ingresso do Município de Ribeirão do Sul/SP no Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema-CIVAP ratifica o seu Protocolo de Intenções consoante os termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e artigo 25 do Estatuto do Civap e dá outras providências.”*

O projeto de lei em questão autoriza o ingresso do Município de Ribeirão do Sul no Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, sendo de benefício inegável ao Município.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.


ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal